



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Resolução Nº 283 de 18 de abril de 1996.

CONCEDE TITULO DE
CIDADANIA BIBARRENSE.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DUAS
BARRAS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas
Barras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora Vera Lú-
cia Carvalho Velloso Araújo, o Título de Cidadão Bibarrense, pelos
relevantes serviços prestados a Comunidade de Duas Barras.

Art. 2º - A Presidência da Câmara confeccio-
nará o Título referido no artigo anterior que será entregue oportu-
namente em Sessão Solene.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 18 de abril de 1996



MANOEL MESSIAS PEREIRA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO

Em 1º / 04 / 196

1ª votação: *M. P. P.*

APROVADO

Em 18 / 04 / 196

2ª votação: *M. P. P.*

RESOLUÇÃO Nº 283 DE 18 DE *abril* DE 1996.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
BIBARENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS?

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora VERA LÚCIA CARVALHO VELLOSO ARAÚJO, o Título de cidadã Bibarrensense, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Duas Barras.

Art. 2º - A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior que será entregue oportunamente em Sessão Solene.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nº 1 Castelo Branco,
Duas Barras, 1º de abril de 1996.

Delfino de Aguiar Vellozo
= DELFINO DE AGUIAR VELLOZO =

- Vereador -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSOES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto de RESOLUÇÃO 06/96, incluso, originário VEREADOR
DELFINO DE A.VELOZO, é constitucional, nada tendo, portanto
que se lhe objetar quanto à sua legalidade.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

Isto posto, o nosso Parecer é pela sua aprovação.

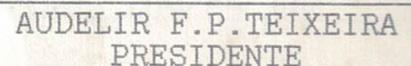
Sala das Sessões Marechal Humberto Castelo Branco,

Duas Barras, 18 / dezd / 1.996.

JUSTIÇA DE REDAÇÃO

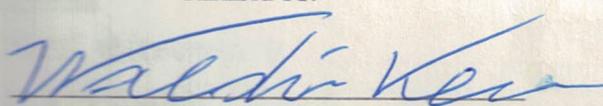
FINANÇAS E ORÇAMENTO

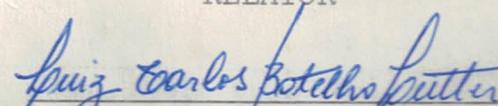

JOSE ORAIR GUEBEL
PRESIDENTE


AUDELIR F.P. TEIXEIRA
PRESIDENTE


AUDELIR F.P. TEIXEIRA
RELATOR


WALDIR VELOSO
RELATOR


WALDIR VELOSO


LUIZ CARLOS B. LUTTERBACH

MEMBRO

MEMBRO